**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**POUSADA ESCOLA DO IFRJ – CAMPUS PINHEIRAL**

O Campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, autarquia federal de ensino, com sede na Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCOS FÁBIO DE LIMA,** nomeado pela Portaria nº. 770 de 18 de maio de 2018, portador do RG nº 117839365 SSP/ME, e inscrito no CPF nº 003.737.486-98 e o (a) Sr. (a) **..............**, matrícula SIAPE: ............ RG nº. ................, inscrito no CPF nº. ..............., doravante cognominado (a) permissionário (a), subscrevem a presente PERMISSÃO DE USO, que se regula pelas seguintes disposições de acordo com o Decreto-Lei 9760/46:

**CAPÍTULO I - ÂMBITO E TIPOLOGIA**

**1º OBJETIVO:**

O presente Termo de Permissão de uso estabelece o regime de utilização do alojamento local, denominado Pousada Escola do IFRJ/Campus Pinheiral.

**2º TIPOLOGIA:**

§ 1º. Consideram-se estabelecimentos de alojamento local os estabelecimentos de hospedagem que, dispondo de autorização de utilização, prestem serviços de alojamento temporário, mediante recebimento de taxa mensal, paga através de Guia de Recolhimento da União - GRU, mas não reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.

1. Os estabelecimentos previstos no número anterior podem ser definidos da seguinte forma:
   1. Estabelecimento de hospedagem: estabelecimento de alojamento local cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos coletivos providos de camas e/ou beliches.

**CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS E REGRAS**

**3º LOCAL E FINALIDADE DE USO:**

Fica o(a) Permissionário(a) autorizado(a) a utilizar, precariamente, para fins de estadia, o imóvel funcional situado na **RUA EDUARDO POMPÉIA, 141, CENTRO – PINHEIRAL/RJ,** denominada **POUSADA ESCOLA.**

§ 1º – O uso e gozo do imóvel de que trata este artigo são por tempo **determinado**, de uso exclusivo do permissionário, **não podendo** ser estendidos a terceiros (família, conhecidos, amigos e visitantes).

**4º TAXA DE OCUPAÇÃO – ENCARGOS:**

§ 1º - O(A) Permissionário(a) pagará mensalmente pelo uso do imóvel urbano funcional (por no máximo 3 dias semanais. Conforme previsão Anexo I) a taxa ocupacional, mediante pagamento via GRU – Guia de Recolhimento da União, para cujo fim fica desde já expressamente autorizado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ; Campus Pinheiral a promover a respectiva averbação da taxa de ocupação, no valor inicial de **R$ 78,00 (Setenta e oito reais)** a ser reajustado anualmente, pelo índice IGP-M, na forma prevista do Decreto-Lei acima referido.

§ 1º - O (A) Permissionário arcará com todos os encargos e tributos (água, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública entre outros), que será incluído no valor da GRU (Guia de recolhimento da união) da taxa de ocupação.

**5º DEVERES:**

§ 1º. O (A) Permissionário (a), com relação ao imóvel objeto deste instrumento, com vigência a partir 01/11/2017, obriga-se a:

1. Não utilizá-lo para fins diversos do mencionado no parágrafo único do art. 3º;
2. Responder por todas as despesas provenientes de qualquer estrago ou má conservação que forem apurados em vistoria pelo Campus Nilo Peçanha - Pinheiral;
3. Fazer, **às suas custas**, os consertos de que venha a necessitar, inclusive os relacionados com o seu uso, substituindo os aparelhos ou peças que se inutilizarem por outros da mesma qualidade, excetuando-se os casos decorrentes de vícios de construção;
4. Não realizar qualquer modificação estrutural, sem prévia e expressa autorização do Campus Nilo Peçanha - Pinheiral;
5. Permitir que o Campus Pinheiral vistorie e realize as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;
6. Não criar e não permitir a permanência de quaisquer tipos de animais;
7. Utilizar as Regras de Convivência (anexo II)
8. Efetuar a sua restituição no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação que será encaminhada com Aviso de Recebimento, para que, *incontinenti*; desocupe o imóvel, no caso de revogação do presente termo por interesse da Administração ou ainda pelo descumprimento das Regras de Convivência (anexo II), sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou de indenização.

§ 2º – A cessão, no todo ou em parte, o não pagamento da taxa ou ainda, a destinação do imóvel a outra finalidade que não a prevista no art. 3º e o desrespeito às Regras de Convivência, importarão a revogação do presente termo, independentemente de Notificação.

**6º PERMISSÕES:**

O (A) Permissionário (a) tem o direito de usufruir do imóvel segundo suas conveniências e interesses, condicionadas umas às outras e as normas de boa vizinhança, visando a higiene e segurança.

**7º RESCISÃO DO TERMO:**

O termo de permissão de unidade funcional – Pousada Escola IFRJ – Campus Pinheiral poderá ser rescindido:

1. No caso de infração do disposto neste Termo de Permissão de Uso;
2. Quando as taxas de ocupação não forem pagas nos prazos estabelecidos;
3. Perda do vínculo empregatício;
4. Mudança da sede do exercício do servidor;
5. Afastamento por período superior a 3 (três) meses;
6. Aposentadoria ou falecimento do servidor.

§ único – Nas hipóteses descritas no artigo 7º do presente termo, a rescisão será realizada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**8º ESBULHO:**

A continuidade da ocupação do imóvel após revogada esta Permissão de Uso, constituirá esbulho, o que ensejará o pedido judicial de reintegração sumária por parte do Campus Pinheiral.

**9º FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda para qualquer ação que se relacione com o presente termo.

E, para constar, assinam o presente, o(a) Permissionário(a) e o Campus Pinheiral, em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Pinheiral , de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Sandro Luiz Batista Machado*

***Diretor de Administração Permissionário***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Lívia Puello de Barros Gil*

***Diretora Geral***

**ANEXO I**

**POUSADA ESCOLA – IFRJ - CAMPUS PINHEIRAL**

**DADOS DO HÓSPEDE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME: | | |
| CARGO/ FUNÇÃO: | | SIAPE: |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| EM CASO DE EMERGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO COM:  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) parente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) amigo(a) ( ) outro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| **INFORMAÇÕES SOBRE HOSPEDAGEM:**  MENSAL BIMESTRAL SEMESTRAL ANUAL  Entrada: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.  Previsão de saída: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.  PERÍODO SEMANAL DE PERNOITE EM QUE NÃO RECEBERÁ VALE-TRANSPORTE   * SEGUNDA-FEIRA * TERÇA-FEIRA * QUARTA-FEIRA * QUINTA-FEIRA * SEXTA-FEIRA * SÁBADO * DOMINGO | | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Sandro Luiz Batista Machado*

***Diretor de Administração Permissionário***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Chefia Imediata***

**ANEXO II**

**REGRAS DE CONVIVÊNCIA**

**DAS ACOMODAÇÕES**

* A partir da definição do número de hóspedes e dos dias em que cada um ficará na pousada, os mesmos deverão escolher suas camas e, logo após, não mudar mais de cama, ficando cada um responsável por mantê-la arrumada e com suas colchas e cobertores sempre dobrados.
* As roupas de cama deverão ser trazidas pelos hóspedes.
* A acomodação será de responsabilidade do hóspede durante seu período de estadia semanal.
* Ao final da hospedagem o hóspede poderá deixar a roupa (edredom, cobertor) de cama ensacada e identificada acondicionada na prateleira.

**DA LIMPEZA**

* Os materiais de limpeza de uso comum deverão ser comprados pelos hóspedes e seu valor rateado entre os mesmos.
* Cada hóspede é responsável pela limpeza e manutenção dos utensílios da cozinha logo após o uso, tais como talheres, pratos, panelas, copos, entre outros.
* Os utensílios de uso comum e pessoal devem ser guardados adequadamente após sua utilização.
* A área externa da Pousada Escola estará a cargo da Prefeitura do IFRJ/Pinheiral, no que diz respeito a limpeza e poda de árvores a ser realizada periodicamente.
* É permitida a contratação de pessoa para limpeza das instalações da Pousada Escola, ficando a cargo dos hóspedes o rateio para pagamento do funcionário.

**DOS DIREITOS**

Todos os hóspedes têm direito de usufruir dos utensílios, eletrodomésticos e móveis pertencentes à Pousada Escola, sempre cuidando de sua manutenção e limpeza após o uso. O custo de uma eventual avaria em determinado eletrodoméstico deverá ser compartilhado por todos os moradores.

\****É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, receber visitas, promover reuniões e festas, jogos e toda e qualquer desordem dentro da pousada ou em seu terreno, sem o consentimento de seus hóspedes.***

**DOS DEVERES**

Cada hóspede possui seus horários individuais de chegada, saída e despertar. Portanto, a fim de não acordar os demais, é necessário manter o silêncio e as luzes dos quartos apagadas, sempre que possível.

É de bom senso:

* Apagar as luzes quando o cômodo estiver vazio.
* Usar o espaço da geladeira com parcimônia, respeitando os demais hóspedes.
* Utilizar os utensílios apenas o tempo que for necessário, sem “atrasar” o uso do mesmo (chuveiro, fogão, tanque, entre outros);
* Não deixar copos, talheres, toalhas e outros objetos de uso pessoal espalhados pelas áreas comuns ou invadindo o espaço de outro hóspede.
* Cada hóspede deve organizar seus pertences em espaço estipulado para cada fim e assim mantê-lo.

Utilização dos banheiros:

* Cada hóspede deverá ficar responsável pela limpeza ao final de sua utilização.
* É permitido estocar e guardar apenas utensílios que sejam de uso comum aos hóspedes.
* Após o banho, cada hóspede deverá retirar seus utensílios do banheiro, inclusive sua toalha.

A limpeza das áreas comuns (sala de estudos, sala de jantar, banheiro e cozinha) será realizada de acordo com uma escala, organizada pelos hóspedes.

O último hóspede a sair da pousada deverá sempre verificar se todas as portas e janelas estão fechadas, de maneira que a segurança dos pertences deixados na pousada não seja comprometida.

**DAS AVARIAS**

O custo de uma eventual avaria em determinado eletrodoméstico deverá ser compartilhado por todos os moradores.

**DAS PROIBIÇÕES**

É proibido aos hóspedes:

* Permitir que amigos, acompanhantes, parentes, visitantes pernoitem na Pousada Escola;
* Mudar a aparência de qualquer item da pousada (quadros, pinturas, buracos na parede, prateleiras, etc.), salvo quando autorizadas pela Prefeitura do IFRJ/Campus Pinheiral;
* Realizar qualquer tipo de atividades sem a anuência dos outros hóspedes.